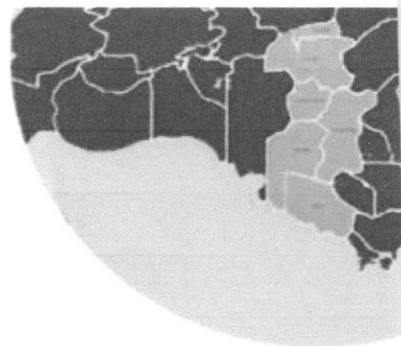


CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONVOCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2025

Ao

Representante legal da JOSE FLAUDIO DA SILVA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da JOSE FLAUDIO DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.493.227/0001-44, para comparecer à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2025.02.07.03 CPSMJN, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250205/0001-84, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

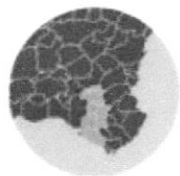
FRANCISCO SAMUEL DA SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.10 14:45:40 -03'00'

**JOSE FLAUDIO DA
SILVA:88596672320**

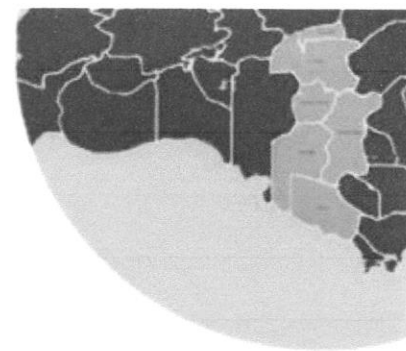
Assinado de forma digital por JOSE
FLAUDIO DA SILVA:88596672320
Dados: 2025.03.10 11:11:31 -03'00'

RESPONSÁVEL



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONTRATO Nº 202503100001

Dispensa Nº 2025.02.07.03 CPSMJN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0001-84

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE E JOSE FLAUDIO DA SILVA.

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOSE FLAUDIO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.493.227/0001-44, sediado(a) no(a) AV FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS, 675, CENTRO, Campos Sales / CE - CEP: 63.150-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) JOSÉ FLAUDIO DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 885.966.723-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250205/0001-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.07.03 CPSMJN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para o veículos dos transportes sanitário e da van do Centro Especializado em Reabilitação - CER II., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

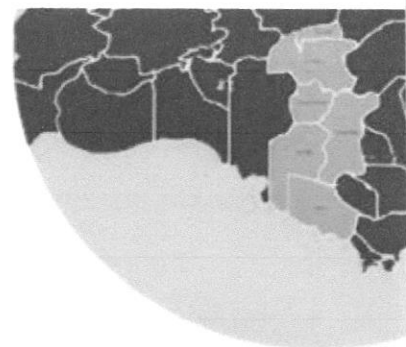
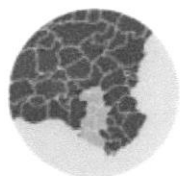
1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pneu 215/75	MAGNUM	Unidade	30.0	948,00	28.440,00
	Pneu 215/ 75R17.5/ peso 126 - 1700G, 126/ 124K G / Velocidade - 1 - 120 KM/H/PESO 27,7/COM.					
2	pneus 225/65R	AUSTONE	Unidade	6.0	857,00	5.142,00
	PNEUS 225/65R16C/peso 126 -1700KG , 124-1600KG, 126/124KM/H/PESO 27,7/ COM 12. QUANTIDADE DE LONAS E TRANDWARE igual a 500.					

Valor total: 33.582,00

FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.10 14:48:33 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de março de 2025 e encerramento em 10 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.582,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.302.0003.2.004 - Manutenção do Programa de Transporte Sanitário Eletivo, R\$ 33.582,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.07.03 CPSMJN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

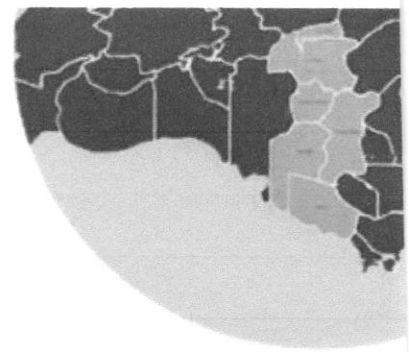
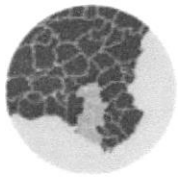
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por FRANCISCO
SAMUEL DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.10 14:48:14 -03'00'



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.07.03 CPSMJN.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.07.03 CPSMJN.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.07.03 CPSMJN.

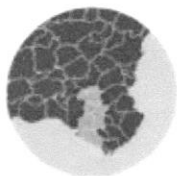
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.07.03 CPSMJN.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

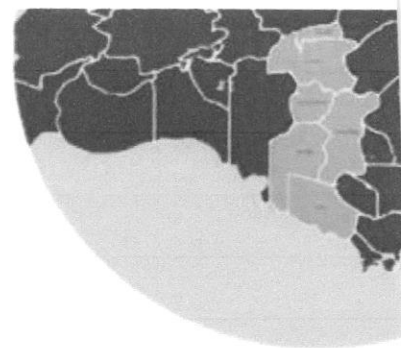
FRANCISCO
SAMUEL DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.10
14:48:01 -03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

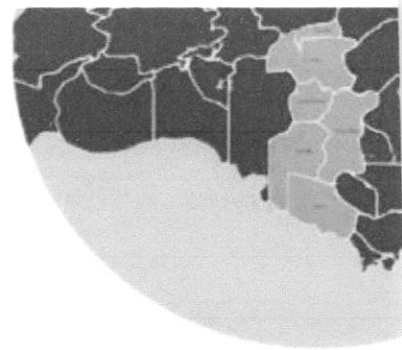
FRANCISCO SAMUEL
DA SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.10 14:47:47 -03'00'



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 10 de março de 2025.

FRANCISCO SAMUEL
DA
SILVA:34687289304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SAMUEL DA
SILVA:34687289304
Dados: 2025.03.10 14:47:28 -03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO
NORTE**

CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE FLAUDIO DA
SILVA:88596672320

Assinado de forma digital por JOSE
FLAUDIO DA SILVA:88596672320
Dados: 2025.03.10 11:12:24 -03'00'

JOSE FLAUDIO DA SILVA

CNPJ/MF Nº 19.493.227/0001-44

JOSÉ FLAUDIO DA SILVA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 André Mota Furtado
908.016.013-04
- 2 William Juan Granguio
625.840.533-90